



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1675**

*de 08 de abril de 2010*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a retrocessão de parte da área de terras doada na Lei nº657, de 04 de dezembro de 1979 e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a retrocessão de 7.600 metros quadrados da área de terras doada através da Lei nº657, de 04 de dezembro de 1979, uma vez que o donatário não destinou à área ao fim previsto no art.2º.*

**Parágrafo único.** . *O imóvel encontra-se registrado no 1º Ofício Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã sob matrícula 2.752, ficha 1, com as seguintes confrontações: ao Norte com a rua Flodoaldo G. Terra, ao Sul com Rib.Camapuã, ao Nascente com a Rua Pedro Celestino e ao Poente com a rua Cândido Severino.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 08 de abril de 2.010.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI** *Prefeito de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1675/2010 - 08 de abril de 2010*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*